

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE

Nazaré, 17 de junho de 2020

ESTÁ CONFORME,

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

Carl his & lans



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Serviços Municipalizados da Nazaré – 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2020

DELIBERAÇÃO: 12-C 22
Peliberado em reunião de câmara realizada em 11/10/20 Polívidor Que Peliberado em reunião de câmara realizada em 11/10/20 Polívido Que
1
Remeter & Assundline Comicide
Remeter à Assumbler Municipel Pero = proveça find.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(who was
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Trailer trialited extraction children, 51.
DESPACHO:
Λ
A Elmas.
I
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ERESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
1 man
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.





Telefone: 262 561 153 Telefax: 262 558 442

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Av. Vieira Guimarães, n.º 54

2450-951 NAZARÉ

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

Data

154

09-06-2020

ASSUNTO: 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2020

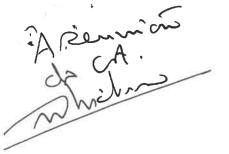
Relativamente ao assunto supra citado, e no sentido de poderem ser aprovados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal da Nazaré, junto se anexam os documentos em epígrafe, aprovados em reunião destes Serviços realizada em 09 de junho de 2020.

Na eventualidade de surgirem duvidas sobre os referidos documentos, está este Conselho de Administração disponível para prestar quaisquer esclarecimentos que se julguem necessários.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)





SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ ÁGUAS - ASCENSOR - TRANSPORTES URBANOS

Hiseredo aprivan. R-9/6/2020

Exm.º Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré 2450-951 Nazaré

Assunto: 1ª alteração ao Mapa de Pessoal 2020

A recente reorganização orgânica implementada no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados da Nazaré, teve como objetivo otimizar os recursos internos e carece neste momento de um ajustamento para estar de acordo com a nova realidade.

O mapa de pessoal é um documento aprovado pelo órgão deliberativo Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais, podendo o mesmo ser alterado durante a sua execução igualmente por aquele órgão.

Assim, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades em cada ano, quer sejam necessidades permanentes ou transitórias.

Na presente proposta estão previstas as alterações consideradas necessárias para a prossecução das atribuições e competências os Serviços Municipalizados da Nazaré, não existe um aumento dos postos já existentes, mas sim uma melhor afetação destes.

Pelo acima exposto, propõe-se que seja feita uma alteração ao Mapa de Pessoal, pelo que se anexa o respetivo documento para apreciação.

À consideração superior,

Nazaré, 5 de junho de 2020

O Técnico Superior

Cláudio Jaime Bastos Varela



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré



Primeira alteração ao Mapa de

Pessoal para o Ano de 2020



Part						Ž	MAPA DE PESSOAL 2019							1	ľ
Controlling	188								Contra	Postos to de Trabal	de trabail	ncões Públi	Cas		
Committed Comm									Tempo	rindetermir	hado			Tempo Certo	Certo
Controller Con				10					oloi,	Aobilidade n	ios.SMN	lsio		sots	SO
Compititive	Secção	Sector	Carrela	Categoria	Atribuiçães/ Competências, Atritiades		Área de formação Académica ou Profissional		отэхэ стэ żэтobsdłsdśri ИМ2 гол	N	TACO DAG MARKETON CONTRACTOR	Acordo de Cedência Pai pela CMM	geV orlisds T sb ozeo9	Verg orlisdent eb sossoq quoo orlisdent eb sossoq	geV oritedes T ab otzog
Authority of Cartifolished Authority (Green) Authority (Gree			Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I – n.º A-1	Anexo II – n.º 1	tura na área da Economia	1	1	H	0	0	H	H	Н
Controlled-April Controlled-			Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo - n.º B-11	Anexo II – n.º 3	laridade ou curso		1	+	00	0	-1 0	0 0	
Activities Communication	Ei	A Lilian	Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I – n.º A-Z	Anexo II - n.s.1	LICENCIALULA DA ACADA CA ECOLOLINA								-
Principal Control Co	eoue	Contabilidade	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I n.º B-1	Anexo II n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na area da contabilidade		1	4	>		+	+	+
Printing	enii ə	Compras e Gestão do	<u> </u>	Técnico Superior	Anexo ! – n.º A-3	Anexo II – n.º 1	Licenciatura na área das Relações Humanas e Comunicação Organizacional	1	1	-	0	0	0	0 0	0
Authority of calculation of the control of the co	svits:	Património		Assistente Técnico	Anexol - n.º B-1	Anexo II – n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na área da contabilidade		т.	_	0	٥	0	0	0
Process Squares Process Sq	ıtsini	A 200 C C C C C C C C C C C C C C C C C C	-	Técnico Superior	Anexo I - n.º A-4	Anexo II n.º 1	Licenciatura em Ciências da Comunicação	1	0 6	H	0	0 0	1	0 0	0 0
February (1985) February (mbA	Administração dera		Assistente Técnico	Anexo I - n.º B-1	Anexo II - n.8 3	12º ano de escolaridade ou curso que Ine seja equiparado Trenciatura em Clâncias Socials	1	11	Ļ	0		0	╀	╁
		Recursos Humanos	Tecnico Superior	Técnico Superior	Anexol - n.º A-5	Anexo II – n.º 1			1	H	0	0	1	\dashv	٥
Hereites Spanderer Hereite									on.		0	0	3.6	0	0
According Section Acco			Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo 1 – n.º A-7	Anexa II - n.º 1	Licenciatura em Engenharia do Ambiente e inscrição como membro efectivo da	-1	+		0	0	0	0	0
		(4)	Acrietanto Técnico	Accidente Tácnico	Anexo - n.º 8-6	Anexo II - n.º 3	irso que lhe seja	1	0		0	0	1	О	0 0
Abstract motion Authorition Authoritio			Assistente l'ecilico	Encarregado Operacional	Anexo I – n.º C-1	Anexo II - n.º 3		T	0		0	0	1	1	
Administration of Administration of American Americ			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-5	Anexo - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	11	6	4	0	0	2 0	-	0
			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-6	Anexo - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	1	7	-		0 0	0 0	+	ł
Autolite Democratic Particular Democratic Particular			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo - n.º C-7	Anexo II - n.= 4	Escolaridade minima obridazdria Escolaridade minima obridazdria	1		-	0	0	0	1	+
Separamento de Massignera Derecional America - 1 of Colo America			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo - n.s C-6	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	2	2		0	0	0	0	0
Superimone Communication Accordance			Assistente Operacional	Assistante Operacional	Anexo i - n.º C-10	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	80	7		0	0	1	H	H
Artura Englante Descriptional Assistante Operacional Assistante Op		Saneamento de	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-11	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	2	2	-	0	0	0	1	+
Domestica Assistante Operacional Assistante		Aguas Residuais	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexa I – n.º C-6	Anexo II – n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória			-	0 0	0	0 0	+	0 0
Planeamento, possibilitario Dericcioni de Sostituta Tecnico Anazol I n. 18 5. Anazol	sen	Domésticas	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexol - n.º C-7	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatoria	1	0		0	0	1	0	0
Figure 1962 Assistente Department of the Color of the	эÀ	Planeamento,	Assistente Operacional	Assistante Técnico	Anexo 1 – n.º B-5	Anexo II – n.º 3	1.2º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na área de medidor	1	1		0	0	0	0	0
Autorition Aut		Fiscalização					orgamentista	ŀ	,	4	c	c	-	+	+
Assistante feature Anno - n, E 4 Anno - n, E 5 Anno - n, E 6 Anno - n, E 7 A			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexol – n.º C-12	Anexo II – n.º 4	Escolaridade minima obrigatoria 179 and de acentaridade un intro que lhe seia equiparado	1	1	-	0	0	. 0	0	0
Comercial Assistente Description Assistente Description Assistente Description Assistente Description Assistente Description Assistente Description Annayol I = 0.5 Anna			Assistente Técnico	Assistente l'ecnico	Anexo - n.* p-2	Anexo II - n.93	172 and de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1	L	0	0	0	H	H
Armazém Assistente Operacional Anaxol – n.º C.13 Anaxol – n.º C.13 Anaxol – n.º C.13 Anaxol – n.º C.13 Anaxol – n.º C.14 Anaxol – n.º C.14 <t< td=""><td></td><td>Comercial</td><td>Assistente lecnico</td><td>Assistente l'ecnico Assistente Técnico</td><td>Anexo I – n.º B-4</td><td>Anexo II – n.º 3</td><td>129 ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado</td><td>m</td><td>3</td><td></td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></t<>		Comercial	Assistente lecnico	Assistente l'ecnico Assistente Técnico	Anexo I – n.º B-4	Anexo II – n.º 3	129 ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	m	3		0	0	0	0	0
Armazém Assistente Operacional Frecuencional Anaxol I - n.º C.24 Anaxol II - n.º 3 Escolaridade mínima obrigatória 1 1 0 0 Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anaxol I - n.º 6 - 6 Anaxol II - n.º 8 - 6			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo - n.º C-13	Anexo II ~ n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	2	2	_	0	0	0	0	0 0
Armazém Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo II - n.º G.14 Anexo II - n.º B.4 Escolaridade mínima obrigatória Total da Secção 50 39 0 0 Fécnico Superior Técnico Superior Técnico Superior Assistente Operacional Anexo II - n.º B.4 Anexo II - n			Assistante Oneracional	Encarregado Operacional	Anexo I – n.º C-2	Anexo II – n.º 3	Escolaridade mínima obrigatória	1	1	H	0	0	0	0	H
Técnico Superior Técnico Superior Anexo I – n.º 1.4 de secolaridade ou curso que lhe seja equiparado 1.0 de social de secolaridade ou curso que lhe seja equiparado 1.0 de		Armazém	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I - n.º C-14	Anexo II – n.º 4			S	-	0	0	0 ;	ł	-
Técnico Superior Técnico Sup		Hard and the second							20		n c	9 0	1 0	1	
Assistente Técnico Anexol -n.8 + 6 Ane			Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I – n.º A-8	Anexo II – n.º 1	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	Ţ	7 0	-	0	0	- T	0 0	0
Assistante Deractional Assistante Deractional Assistante Deractional Assistante Deractional Assistante Deractional Assistante Operactional Annother Assistant	sor		Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexol - n.º B-6	Anexo II – n.º 3	122 and de escolaridade ou curso que me seja equivarado	-	, ,	ŀ	0	0	0	╀	╁
Selidos Urbanos Assistente Operacional Anexol -n.º C.15 Anexol -n.º C.17 Anexol -n.º C.18 Anexol -n.º C.19 Anexol		-		Assistente Técnico	Anexol - n.º B-b	Anexo II - n.º 3	2	1	1		0	0	0		0
Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anexol - n.º C-16 Anexol - n.º C-16 Anexol - n.º C-17 Anexol		Gestão de Kesiduos		Accistante Operacional	Anexo - n.º C-15	Anexo II – n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	10	2	-	0	0	2	-	-
Assistente Operacional Anexo I - n.º C-19 Anexo II - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Organizacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo I - n.º C-19 Anexo II - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Organizacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo I - n.º C-19 Anexo II - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Organizacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo I - n.º C-19 Anexo II - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Organizacional Assistente Operacional Anexo I - n.º C-19 Anexo I - n.º C-19 Anexo I - n.º C-19 Anexo I - n.º A Anexo I		Solidos Orbanos	Accietante Operacional	Assistente Operacional	Anexo - n.º C-16	1	Escolaridade mínima obrigatória	16	2	4	0	0	=	╅	╅
Assistente Operacional Anexo II—n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Totaldás Sectorario Anexo II—n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Anexo II—n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Totaldás Sectorario Anexo II—n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Anexo II—n.º 4 Escolaridade mínima ob			Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Anexo I – n.º C-4		Escolaridade minima obrigatória	1	- 2	1	0 0	0	0	0 %	÷
Assistente Operacional Assistente Operacional Anexol I - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Assistente Operacional Assistente Operacional Anexol I - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Assistente Operacional Assistente Operacional Anexol I - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Anexol I - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Anexol I - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória Técnico Superior Técnico			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-17	1	Escolaridade mínima obrigatória	31	0 0	-	0	0	0 4	÷	0
Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo I - n.º 6-19 Anexo II - n.º 9 Anexo II - n.º 1 Anexo II		Limpeza	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo - n.º C-24		Escolaridade mínima obrigatória		٥		H	0	0	0	H
Técnico Superior Técnico Sup	dw		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-19				٥	4	0	0	S	o	+
Técnico Superior Anexo I – n.º 49 Anexo II – n.º 9.1 Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Eletrornecânica e inscrição como 1 1 1 0 0 0 membro electrivo da respectiva ordem profissional	п		Assistente Operacional	Assistente O ciaciona		R			39		1	0	32	A	1
				Temico Curorior	Anexol - n.ª A-9	Anexo II - n.º 1	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica e inscrição como	7	1		0	0			t
			Técnico Superior	Jecnico Superior	THE PART OF THE PA		membro efectivo da respectiva ordem pronssional	·		-		L		2	





1	11	0	so	gsV odlederT sb otso4		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Tempo Certo	sopi	Postos de trabalho ocupa	0	0		0	0	0	0	o	0		0	0	0	0
		Term	5015	iverq odledert eb soreoq	0	0	0	0	0	0	0	٥	0	0	0	٥	0	0
	CBS	9	\$0	geV orliederT sb oteo9	H	-	-	0	1	9	1	0	1	0	6	0	0	0
0	Contrato de Trabalho em Funções Públicas		leia	Acordo de Cedência Pan MM3 eleq	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalh	em Funç		NWS	Categoria em actividade diferente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Postos de Trabalho	rebalho	Tempo Indeterminado	Mobilidade nos SMN	Intercategorias	0	0	0	o	0	0	0	0.	0	0	0	0	0	0
-	ratorde	po Indei	Mobilid	seriemeonatní	0	0	0	o	0	1	0	0	2	0	3	0	0	0
STATISTIC	Com	Tem		ob orliedent ob 203209 orexs me 2010berliedent MM2 200	0	0	0	7	1	5	5	1	m	7	24	2	1	3
			sots	Postos de trabalho previ	Į.	1	1	1	2	6	9	1	9	7	38	2	1	3
		10万元 10万元 10万元 10万元 10万元 10万元 10万元 10万元		Area de formação. Académica ou Profissional	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado e ser detentor de Certificado Capacidade Profissional - Gestor de Transportes (Passageiros) válido e reconhecido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	128 ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, com inscrição válida na Direção Geral de Energia	Escolaridade mínima obrigatória	Escolaridade mínima obrigatória	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado		129 ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, na área dos transportes	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	Escolaridade minima obrigatória	Total da Secção	Licenciatura em Direito	12º ano de esvolaridade, ou curso que lhe seja equiparado	Total da Secção
State of the state of				Perfilide Competânclas	Anexo II – n.º 2	Anexo II - n.º 3	Anexo II – n.º 3	Anexo II - n.º 4	Anexo II - n.º 4	Anexo II - n.º 3	Anexo II n.º 4	Anexo II – n.º 3	Anexo II – n.º 3	Anexo II - n.º 4		Anexo II - n.º 1	Anexo II – n.º 3	Carried Open
				Atribuições/ Competências, Attvidades	Anexo I – n.º B-14	Anexo - n.º B-6	Anexo ! – n.º B-12	Anexo ! - n.º C-20	Anexo I - n.º C-21	Anexo ! - n.º B-7	Anexo I - n.º C-22	Anexo - n.º B-8	Anexo - n.º B-9	Anexo I - n.º C-23		Anexo - n.º A-10	Anexo I – n.º B-10	
CHORD STORY OF THE PARTY OF THE				Categoria	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Assistente Operacional		Assistente Operacional	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Assistente Operacional		Técnico Superior	Assistente Técnico	
		N AND MINE TO SERVICE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO SERVICE AND ADDRES		Garrefra	Assistente Técnico	Assistante Técnico	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Assistente Técnico	(Ascensor) Assistente Operacional	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Assistente Operacional		Técnico Superior	Assistente Técnico	STATE SECTION
				Sector	180			Manutenção		Transportes por Cabo	(Ascensor)	Transportes			CHARLE HOLD	-		The state of the s
DESTRUCTION OF				Secção			rtes	iods	sue	ū <u>1</u>						o/	oinoèT oi vitenteinn onleenoi spenteinn	ibA Doe





ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADE



A. TÉCNICO SUPERIOR

Caracterização genérica de Técnico Superior – (Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

No âmbito da carreira correspondente, cabe, designadamente, a cada um dos respetivos titulares:

- 1. Economia Funções de planificação, organização, coordenação, execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites designadamente o POCAL e o SNC, cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Funções na área de contabilidade, conhecer os seus fundamentos, o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL); conhecer e trabalhar com o software de gestão para tratamento da contabilidade, conta-correntes, imobilizado e faturação e outras funções inerentes à categoria profissional. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela gestão corrente das instalações e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.
- 2. Economia Funções de execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites designadamente o POCAL e o SNC, cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Funções na área de contabilidade, conhecer os seus





fundamentos, o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL); conhecer e trabalhar com o software de gestão para tratamento da contabilidade, conta-correntes, imobilizado e faturação e outras funções inerentes à categoria profissional; dar apoio à Tesouraria e demais Secções dos Serviços Municipalizados.

- 3. Relações Humanas e Comunicação Organizacional Funções de planificação, organização, coordenação, execução da gestão património dos SMN, procede à recolha, tratamento e escrituração dos dados referentes às operações contabilísticas; apoia na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas.
- 4. Ciências da Comunicação Funções de planificação, organização, coordenação e execução de tarefas de escrita e envio de notas de imprensa à comunicação social, elaboração de planos de comunicação, resposta a pedido de informação sobre os serviços, edição e produção de conteúdos para a página de internet e de outros meios eletrónicos utilizados ou a utilizar pelos serviços municipalizados, escrita e envio de notas de imprensa à comunicação social.
- 5. Ciências Sociais Funções de planificação, organização, coordenação e execução de tarefas inerentes aos Recursos Humanos, nomeadamente: processamento de salários, controlo da assiduidade, controlo do cumprimento das regras do trabalho suplementar; Segurança e Saúde no Trabalho, organização do processo anual de avaliação do desempenho dos trabalhadores, instrução dos processos inerentes à evolução na carreira dos trabalhadores, através das formas legais de alteração do posicionamento remuneratório, processamento das Guias para a ADSE/STAL/FINANÇAS de forma a ser elaborada a consignada e ainda todo o processamento que envolve a Caixa Geral de Aposentações.
- 6. Ciências da Educação Funções de planificação, organização, coordenação e execução na área da formação e recursos humanos, nomeadamente: elaboração de estudos e pareceres e relatórios de natureza organizacional, gestão de projetos e comunicação organizacionais, preparação de candidaturas, elaboração e implementação um diagnóstico de necessidades, definição dos perfis de competências no âmbito de processo de recrutamento, gestão do processo de avaliação de desempenho, desenvolvimento/implementação/acompanhamento dos indicadores de gestão da área em que atua, desenvolvimento de conteúdos vocacionados para a formação, análise e diagnóstico das atividades formativas, elaborar o plano de formação, execução e validação da formação, aplicação de mecanismos de avaliação, gestão e controlo do processo de certificação/acreditação da formação e organização de outros eventos no domínio da formação. Deverá igualmente assegurar a instrução de procedimentos concursais, bem como



200

executar as seguintes tarefas inerentes aos Recursos Humanos: processamento de salários, controlo da assiduidade, controlo do cumprimento das regras do trabalho suplementar, organizar o processo anual de avaliação do desempenho dos trabalhadores, instruir os processos inerentes à evolução na carreira dos trabalhadores, através das formas legais de alteração do posicionamento remuneratório, efetuar o processamento das Guias para a ADSE/STAL/FINANÇAS de forma a ser elaborada a consignada e ainda todo o processamento que envolve a Caixa Geral de Aposentações.

7. Engenharia do Ambiente - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Compete ainda proceder: elaborar, implementar e gestão do programa anual de controlo da qualidade da água (PCQA) nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto; organizar e gerir toda a informação referente aos indicadores de qualidade de serviço da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR); gerir e atualizar o cadastro da rede abastecimento de água e o cadastro da rede de saneamento de águas residuais através de um sistema de informação geográfica (InfraSig); gerir os perímetros de proteção, nomeadamente do perímetro imediato, das captações de água subterrâneas nos termos definidos nas licenças emitidas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA); proceder ao controlo e gestão operacional do sistema de abastecimento de águas e do sistema de saneamento de águas residuais; gerir e atualizar o plano de redução de perdas de água do sistema de abastecimento de água do concelho; gerir e atualizar o plano de segurança da água para consumo humano do sistema de abastecimento de água do concelho; proceder à avaliação de projetos de redes prediais e redes públicas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; efetuar vistorias a redes prediais e redes públicas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; gerir e efetuar o controlo operacional técnico dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais; coordenar e gerir operacionalmente o sector de leituras; coordenar e gerir operacionalmente o sector comercial, incluindo balcão de atendimento ao público; programar e coordenar os trabalhos e as equipas afetas aos serviços de abastecimento água e saneamento de águas residuais domésticas; proceder à gestão dos recursos humanos afetos aos sectores de abastecimento, saneamento, comercial e leituras; proceder à gestão patrimonial das infraestruturas afetas à rede abastecimento de água e à rede de saneamento de águas residuais,





B

gerir o procedimento de tratamento e resposta a reclamações e sugestões dos utilizadores dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela correta gestão das instalações técnicas, incluindo armazém, e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios afetos à secção; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.

- 8. Engenharia do Ambiente Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de não ser detentor da qualidade de membro, efetivo ou atual, da respetiva ordem profissional, não pode executar as tarefas ou exercer as funções que se encontrem reservadas para aqueles devidamente inscritos na mesma, em observância do normativo estatutário e/ou ético em vigor. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela correta gestão das instalações técnicas e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios afetos à secção; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.
- 9. Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela correta gestão das instalações técnicas e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios afetos à secção; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.
- 10. Direito Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de



ea .

aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente, elaborar estudos e pareceres técnicos e desenvolver outras atividades que pelo seu grau de complexidade e responsabilidade não seja exigível ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada. Nomeadamente: formalizar propostas de regulamentos, bem como alterações aos vigentes, em face das deliberações do conselho de administração; emitir pareceres jurídicos que lhe sejam solicitados pelo conselho de administração ou pelo seu presidente; acompanhar e instruir, até à respetiva conclusão, os processos de contenciosos existentes nos SMN; analisar e dar parecer sobre a legislação aplicável e ou de interesse para os SMN; preparar de acordo com orientações que lhe forem transmitidas, minutas de acordos, minutas de contratos ou protocolos a celebrar pelos SMN; propor a adoção de novos procedimentos ou alteração dos mesmos por parte dos serviços, nomeadamente quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares; instruir e dar parecer sobre reclamações, bem como exposições sobre atos e omissões ou procedimentos dos SMN.

B. ASSISTENTE TÉCNICO

Caracterização genérica de assistente técnico – (Anexo Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

No âmbito da carreira correspondente, cabe, designadamente, a cada um dos respetivos titulares:

- Administrativo: Funções que se enquadram na atividade administrativa de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal, aprovisionamento e economato e tesouraria, bem as demais tarefes similares e complementares inerentes à função.
- 2. Administrativo Prestar atendimento aos utilizadores dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de rsu. Proceder à tramitação de início e cessação de contratos de abastecimento de água. Atualização do sistema de gestão de clientes. Proceder à gestão dos pedidos de alteração de dados contratuais. Emissão de ordens de serviço para interrupção por mora no pagamento. Proceder à gestão de reclamações. Atualização e gestão do Sistema de Gestão de Clientes.







- 3. Administrativo Prestar atendimento aos utilizadores dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de rsu. Tratar informaticamente a gestão de PDA's (Personal Digital Assistants) e das leituras. Emissão de ordens de serviço para substituição de contadores. Preparar a faturação mensal. Atualização e Gestão do Sistema de Gestão de Clientes.
- 4. Leitor Proceder à leitura de contadores de água. Proceder, na área do concelho da Nazaré à entrega mensal das faturas correspondentes à prestação dos serviços de abastecimento, saneamento e gestão de rsu. Fiscalizar e verificar o andamento das leituras. Registar as anomalias dos contadores. Solicitar a substituição de um contador nos casos regulamentarmente previstos.
- 5. Medição e Orçamentos Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área da medição e orçamentação, incumbindo-lhe, nomeadamente: determinar as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; analisar as diversas componentes do projeto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efetuar medições e determinar as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; calcular os valores globais, utilizando tabelas de preços; organizar os orçamentos e indicar os materiais a empregar nas operações a efetuar.
- 6. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e demais tarefas associadas à respetiva secção.
- 7. Comando e Condutor Desempenhar funções na sala de comando (partidas e chegadas dos carros do ascensor); efetuar as viagens dentro do horário estabelecido, verificando toda a funcionalidade do equipamento atendendo a todas as condições de segurança; Condutor dos carros do ascensor; venda de bilhetes e verificação dos mesmos; registar no livro que cada carro do ascensor possui, o número de passageiros e as horas de cada viagem; efetuar a abertura e fecho dos torniquetes a cada viagem.





- 8. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área dos transportes.
- 9. Motorista de transportes coletivos Conduz autocarros para transporte de passageiros e o transporte de crianças, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes, o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual, pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível possuindo para o efeito livro de requisições; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; acompanha junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura.
- 10. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: garantir as tarefas de secretariado, de apoio administrativo e logístico e de organização dos processos necessários ao exercício das funções do conselho de administração; organizar a agenda, secretariar e dar apoio administrativo e logístico ao presidente do conselho de administração no desempenho das suas competências, bem como reunir as informações necessárias à tomada de decisões; organização do expediente e correspondência dirigida ao conselho de administração, bem como receção dos clientes que se dirijam ao presidente do conselho de administração.
- 11. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo



J&

conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente executar tarefas de apoio informático e administrativo.

- 12. Eletricista Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for o caso disso, aparelhos de deteção e de medida; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Inscrição válida na Direção Geral de Energia.
- 13. Coordenador Técnico Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa dos assistentes técnicos que prestam serviço na área dos transportes, por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, bem como dos transportes rodoviários de passageiros, seguindo orientações e diretivas superiores; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; comunicações com as entidades licenciadores. Deverá ser detentor de Certificado Capacidade Profissional Gestor de Transportes (Passageiros) válido e reconhecido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

C. ASSISTENTE OPERACIONAL

Caraterização genérica Encarregado operacional - (Anexo Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Caraterização genérica Assistente operacional - (Anexo Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

No âmbito da carreira correspondente, cabe, designadamente, a cada um dos respetivos titulares:





- 1. Encarregado Operacional Exerce funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, nomeadamente: responsabiliza-se pela afetação dos trabalhadores que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas atividades; reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de eventuais irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste diretrizes que devem orientar o trabalho; desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; procede à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, regista e calendariza os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução; participa e descreve acidentes de trabalho.
- 2. Encarregado Operacional do Armazém Coordena as atividades dos fiéis de armazém e demais pessoal adstrito ao seu serviço; controla a receção e entrega de materiais; verifica guias de remessa, bem como a sua concordância com as requisições dos fornecedores; emite informação para reposição de stocks; zela pelo acondicionamento e conservação de stocks de acordo com a sua natureza e características; promove e orienta a conferência de listagens de movimentos de entregas, saídas e saldos; promove e coordena o inventário físico. Gerir as requisições internas (regime simplificado). Assegurar o relacionamento com os fornecedores.
- 3. Encarregado operacional do serviço de RSU's Exerce funções de coordenação de assistentes operacionais afetos aos setor de gestão de rsu a seu cargo, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, designadamente: procede à distribuição das tarefas entre os trabalhadores; orienta e supervisiona os trabalhos efetuados, verificando as condições de higiene e limpeza das instalações, de acordo com as instruções dadas; responsabiliza-se pelo cumprimento das regras de limpeza, bem como pelos bens e equipamentos que estão adstritos à área a seu cargo, providenciando a aquisição e distribuição de material necessário; em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a gestão de pessoal, tais como verificar as carências, anotar as faltas, dispensas, promoções e medidas disciplinares.





- 4. Encarregado operacional do serviço de limpeza Exerce funções de coordenação de assistentes operacionais afetos aos serviços de higiene e limpeza da área a seu cargo, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, designadamente: procede à distribuição das tarefas entre os trabalhadores; orienta e supervisiona os trabalhos efetuados, verificando as condições de higiene e limpeza das instalações, de acordo com as instruções dadas; responsabiliza-se pelo cumprimento das regras de limpeza, bem como pelos bens e equipamentos que estão adstritos à área a seu cargo, providenciando a aquisição e distribuição de material necessário; em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a gestão de pessoal, tais como verificar as carências, anotar as faltas, dispensas, promoções e medidas disciplinares.
- 5. Canalizador Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- 6. Pedreiro Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 7. Calceteiro Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 8. Motorista de Pesados Conduz veículos de elevada tonelagem, procede ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras de execução, bem como de produtos



8

8

sobrantes das mesmas; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza; abastece a viatura de combustível possuindo para o efeito livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, Km efetuados e combustível introduzido; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras e máquinas de movimentação de terras, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.

- 9. Operador de Estações Elevatórias de Água Efetua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efetua a contagem diária de água bombada e captada, elaborando o respetivo mapa. Efetua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento de água; verifica as condições gerais de higiene da estação. Informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada.
- 10. Canalizador Procede à manutenção e conservação de redes de saneamento (limpeza de redes, caixas de visita, controlo de dispositivos de despoluição e pequenas reparações nas redes). Verificar ligações à rede de saneamento de águas residuais domésticas. Verifica o bom funcionamento do equipamento eletromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual. Verifica as condições gerais das estações, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário. Procedem à limpeza dos locais intervencionados sempre que existam condições para o fazer. Informa o superior hierárquico das anomalias verificadas, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 11. Limpa-Coletores Executa os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e de limpeza de fossas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 12. Atendimento Prestar atendimento geral aos utentes dos serviços. Receção de documentação referentes a contratos, bem como de pedidos de serviços auxiliares. Cobrança de valores correspondentes a serviços prestados ou a prestar pelos SMN.





- 13. Canalizador Executar trabalhos de instalação/remoção/ substituição de contadores, torneiras com sistema de bloqueio e torneiras de segurança. Executar vistorias a pedido do consumidor.
- 14. Fiel de Armazém Gerir e controlar os stocks. Através dos procedimentos de receção, entrada, transferência, saída e armazenamento de materiais. Proceder à classificação dos fornecedores.
 Realizar inventários
- 15. Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas, verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- 16. Ajudante de Recolha Executar funções relacionados com a remoção de resíduos sólidos urbanos e equiparados despejando os equipamentos de deposição de RSU (contentores de superfície, semienterrados e papeleiras), manter limpos os locais de recolha, travar e fechar a tampa dos contentores, sempre que se aplique; comunicar ao motorista quando detetem resíduos diferentes dos sólidos urbanos ou equiparáveis, durante a recolha, bem como quando verificam resíduos fora dos contentores, diferentes dos que estão a recolher, nomeadamente monstros ou verdes; efetuar a lavagem interior e exterior de equipamentos destinados à deposição de RSU.
- 17. Cantoneiro de Limpeza Executa funções a limpeza de ruas e espaços públicos, lavagem da via pública, monda manual de plantas infestantes; garantir a limpeza do circuito executado; utilizar os equipamentos de proteção disponibilizados; cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 18. Lavador de Viaturas Limpa e lava viaturas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos.
- 19. Auxiliar de serviços gerais Assegura a limpeza e conservação dos edifícios, equipamentos e veículos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples,





não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

- 20. Mecânico Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- 21. Lubrificador Procede à lubrificação por pressão e ou gravidade dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, utilizando ferramentas apropriadas, óleos e massa lubrificantes com vista à conservação e normal funcionamento; estuda, de acordo com esquemas ou instruções recebidas, o processamento do trabalho a executar; prepara o material e ferramentas a utilizar; por vezes, é incumbido de fazer pequenas afinações, apertar peças com folga ou chamar a atenção do encarregado para defeitos detetados a fim de serem reparados.
- 22. Condutor dos carros do ascensor; venda de bilhetes e verificação dos mesmos; registar no livro que cada carro do ascensor possui, o número de passageiros e as horas de cada viagem; efetuar a abertura e fecho dos torniquetes a cada viagem.
- 23. Motorista de Transportes Coletivos Conduz autocarros para transporte de passageiros e o transporte de crianças, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes, o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual, pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível possuindo para o efeito livro de requisições; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; acompanha junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura.





24. Operador de equipamentos especiais — opera equipamentos especiais para operações de deservagem, operações de limpeza urbana com recurso a equipamentos mecânicos, entre outras tarefas que se venham a considerar necessárias ao serviço.

ANEXO II

Perfis de Competências (por grupo profissional)

1. TÉCNICO SUPERIOR

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de técnico superior, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).
- Compromete-se com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.
- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.

PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- É sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.
- Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe s\u00e3o distribu\u00eddos, de acordo com os recursos que tem \u00e1 sua disposi\u00e7\u00e3o.
- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.
- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.
- Encara a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.



3

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido critico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária á realização da sua atividade ou como suporte á tomada de decisão.
- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.
- Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa.
- Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.
- Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas.
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.
- Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista á realização de um trabalho de melhor qualidade.

2. COORDENADOR TÉCNICO

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de coordenador técnico, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

COORDENAÇÃO: Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista á concretização de objetivos comuns. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Exerce o papel de orientador e dinamizador das equipas de trabalho, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados e procede à avaliação dos objetivos fixados;
- Assume, normalmente, responsabilidades e objetivos exigentes;
- Toma decisões e responde por elas.



8

REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas;
- Estabelece prioridades na sua ação, centrando-se nas atividades com maior valor para o serviço;
- Compromete-se com os objetivos e é perseverante no alcançar das metas:
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades;
- Promove a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.

CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada;
- Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas;
- Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vista á realização de um trabalho de maior qualidade;
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido critico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária á realização das suas tarefas e atividades;
- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.
- Recolhe e compara dados de diferentes fontes, identificando a informação relevante para a sua atividade. Prepara-se quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de maior complexidade, procurando informação e estudando os assuntos em causa.

3. ASSISTENTE TÉCNICO





Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de assistente técnico, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas.
- Estabelece normalmente prioridades na sua ação, centrando-se nas atividades com maior valor para o serviço.
- Compromete-se com os objetivos e é perseverante no alcançar das metas.
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.

CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.
- Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas.
- Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vista á realização de um trabalho de maior qualidade.
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO: Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Organiza as tarefas com antecedência de forma a garantir o bom funcionamento do serviço.
- Respeita o planeamento do trabalho e executa as suas tarefas e atividades com vista ao cumprimento das metas e prazos.
- Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.
 Mantém organizados os documentos que utiliza, segundo sistemas lógicos e funcionais.
- Encara a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.



ar .

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária á realização das suas tarefas e atividades.
- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.
- Recolhe e compara dados de diferentes fontes, identificando a informação relevante para a sua atividade. Prepara-se quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de maior complexidade, procurando informação e estudando os assuntos em causa.

4. ENCARREGADO OPERACIONAL

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de encarregado operacional, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

COORDENAÇÃO: Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista á concretização de objetivos comuns. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Exerce, em regra, o papel de orientador e dinamizador de equipas de trabalho.
- Assume, normalmente, responsabilidades e tarefas exigentes.
- Toma decisões e responde por elas.
- Promove a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.

OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos á sua disposição.
- Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
- Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.





 Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.
- Responde com prontidão e com disponibilidade.
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere á assiduidade e horários de trabalho.
- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.

ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA: capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

5. ASSISTENTE OPERACIONAL

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de assistente operacional, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
- Trabalha com pessoas com diferentes características.
- Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.





OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

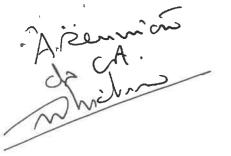
- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos á sua disposição.
- Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
- Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.
- Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e acata ordens e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.
- Responde com prontidão e com disponibilidade.
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere á assiduidade e horários de trabalho.
- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.
- Aceita a polivalência e a mobilidade como atributos importantes para um desempenho eficiente e eficaz da sua atividade e dos objetivos que lhe foram fixados.

ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA: capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.





SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ ÁGUAS - ASCENSOR - TRANSPORTES URBANOS

Hiseredo aprivan. R-9/6/Low

Exm.º Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré 2450-951 Nazaré

Assunto: 1ª alteração ao Mapa de Pessoal 2020

A recente reorganização orgânica implementada no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados da Nazaré, teve como objetivo otimizar os recursos internos e carece neste momento de um ajustamento para estar de acordo com a nova realidade.

O mapa de pessoal é um documento aprovado pelo órgão deliberativo Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais, podendo o mesmo ser alterado durante a sua execução igualmente por aquele órgão.

Assim, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades em cada ano, quer sejam necessidades permanentes ou transitórias.

Na presente proposta estão previstas as alterações consideradas necessárias para a prossecução das atribuições e competências os Serviços Municipalizados da Nazaré, não existe um aumento dos postos já existentes, mas sim uma melhor afetação destes.

Pelo acima exposto, propõe-se que seja feita uma alteração ao Mapa de Pessoal, pelo que se anexa o respetivo documento para apreciação.

À consideração superior,

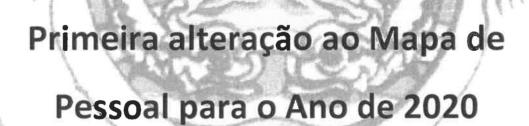
Nazaré, 5 de junho de 2020

O Técnico Superior

Cláudio Jaime Bastos Varela



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré





Part						2	MAPA DE PESSUAL 2019				,			1	Î
			大大学 年の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の						Contra	Posto	sae Irabal	ncoes Publ	Icas		
Control Cont									Temp	o indetermi	inado			Tempo Certo	Certo
Controlled de la control de	Secção	Sector	Carreira	Categoria	Atribuições/ Competências/ Atlvidades		Área de formação Académica ou Profissional		ors SiMN exerciclo	A SENIORS	S Schvidade	Cedência Parcial MMO sla	zogeV odlederT	sofeiveng onleden	sobsquoo odisdsi rebalho Vagos
Controllated Cont									benleders				ob ofeo4		
Controlled Authority (Section 1982) Cont			Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I – n.º A-1	Anexo II - n.º 1	Economía	1		H	0	0	٥	H	H
Contribution Control State		-	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo - n.º B-11	Anexo II – n.º 3	ou curso que lhe			╀	0		- 0		0 0
According to Comparing Controlled Section	snie	Contabilidade	Técnico Superior	Tecnico Superior	Anexo - n.º A-2	Anexo II - n.× 1	Licenciatura na area da economismo. 190 ano de economismo en rusco que lha cata en unarado, na área da confabilidade		1		0	0	0	1	
Accordance Compact C	эшег		Assistente lecnico	Assistente lecnico	To all Door of the Control of the Co			L	1	╀	,	,	0	╀	╁
Printing	ıi∃ ə	Compras e Gestão do	_	Técnico Superior	Anexo I – n.º A-3	Anexo II – n.º 1	Licenciatura na área das Relações Humanas e Comunicação Organizacional	-	1	-	0	0	0		0 0
According Nationary Separation According Nationary Supplies According Nationary Supplie	eviter	Património	_	Assistente Técnico	Anexo 1 – n.º B-1	Anexo II – n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na área da contabilidade		1	4	0	0	0	0	0
Protection of Section Control Section Cont	ıtsinir	Administration Gara	_	Técnico Superior	Anexo I - n,º A-4	Anexo II – n.º 1	nciatura em Ciências da Comunicação	1	0	-	0 0	0 0	-1 0	0 0	00
	mbA		_	Assistente Técnico	Anexo - n.º B-1	Anexo II – n.º 3	Sociais	4	1	L	0	0	0	H	H
Abstraction		Recursos Humanos	Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I n.º A-6	Anexo II - n.º 1			1	4	0	0		0	0
Transferred						The state of the s	Jorging Annual Company of the Control of the Contro		S)		5	9	,		+
Automatical Department Automatical Departm			Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I - n.º A-7	Anexo II − n.º 1	Licencatura em Engenharia do Ambiente e inscrição como membro ejectivo da respectiva ordem profissional	П	-	_	0	0	0	0	0
Abstraction of Accounts of Control of Cont			Assistante Técnico	Assistente Técnico	Anexo - n.º B-6	Anexo II – n.º 3	on carso	1	0		0	0	-1	4	0
Administration of Administration Potenticinal Activation 1.0.1.5 Administration of Administration Potenticinal Activation 1.0.2 Administration 1.0.2 Administr			Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Anexo I – n.º C-1	1	Escolaridade mínima obrigatória	1	0	i	0	0	e-0 (+
Automatical Control			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-5	į	Escolaridade mínima obrigatória Fecciaridade mínima obrigatória	11 2	2	-	00	0	7 0	0 0	0 0
Statisticate Controlled Accordance A			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – L.º C-7	1	Escolaridade mínima obrigatória	T	-		0	0	٥		
Separation of Autobiotic Department of Autob			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-8		Escalaridade minima programmento de la companya de l	1	1	-	0	0	0	-	+
Accordance Department of Accidente Operational Accidente Operati			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-9		Escolaridade mínima obrigatória	2	2	+	0	0	٥.	+	+
Advance of Massiteathe Operacional Assistante			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-10	1	Escolaridade mínima obrigatória	0010		+	0 0	0	-10	+	+
Patientico Detectional Assistant Detectional Annual Ln. 8 2 Annual Ln. 8 4 Ecolophicide minima obligativity Annual Ln. 8 Annual Ln.		Saneamento de	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo - n,º C-11		Escolaridade minima obrigatoria Escolaridade minima obrigatoria	1	1	+	0	0		0	0
Patriatinación Assistente Operacional As	S€	Aguas Resignais Domésticas	Assistente Operacional Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I - n.º C-7	1 1	Escolaridade mínima obrigatória	T	7	H	0	Б		H	+
Projector Proj	enBy		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I n,º C-8	- 1	Escolaridade mínima obnigatória	1	0	+	0	٥	7	+	
Activition to Detractional Activition Activity Activition Ac	4	Planeamento, Projetos e	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I – n.º B-5	Anexo II n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, na área de medidor orçamentista	н	11		0	٥	0		0
Accidente Tricinco Assistante Tricinco Assistante Tricinco Assistante Tricinco Anexol I - n.º 8 - 1 An		riscalização	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I - n.º C-12	Anexo II – n.º 4	Escolaridade minima obrigatória	7	2		0	0	5	0 0	0 0
Augisterine Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anexol I n. 8 4 Escolaridade unima obrigatória 2 2 2 0 0 0			Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I – n.º B-2	Anexo II - n.9 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	-	1	╀				╀	╁
Authorition		Comercial	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I - n.º B-3	Anexo II – n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que me seja equiparado	3	3		0	0			0
Armazelm Acasternet Operacional Escolaridade mínima obrigatória Escolaridade mínima obrigatória 1 1 0 Assistente Operacional Assistente Operacional<			Assistante lecilico	Assistante Operacional	Anexo I - n.º C-13	Anexo II – n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	2	2		0	0	0	0	0
Armonic Statistical Definition of Table 1 American American Statistical Definition of Control of Contro			Assistante Operacional	Encarregado Operacional	Anexo 1 n.º C-2	Anexo II – n.º 3	Escolaridade mínima obrigatória	1	1	H	0	0	0	0	H
Técnico Superior Técnico Superior Anexo I – n. 8 - 6 Anexo II – n. 8 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		Armazém	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-14	Anexo II n.º 4	obrigatória		1	-	0	0	0 :	0 0	0 6
Técnico Superior Técnico Sup		DISSORT DIVISION	ACCOUNT STREET				OLS IN A SECTION OF THE PROPERTY OF THE PROPER		25	1	H	0	1 0	0	1
Assistente Deracional Assistente Operacional Anna organizational Anna organizational Anna			Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I - n.º A-8	Anexo II - n.º 1	ingenharia do Ambiente aridade ou curso que lhe	111	0	-	0	0	7	00	
Gestão de Residuos Assistente Operacional Encarregado Operacional Anexo I – n.º C-3 Anexo II – n.º 9 Escolaridade mínima obrigatória de mínima obrigatória de mínima obrigatória Assistente Operacional Anexo I – n.º C-19 Anexo II – n.º 4	sonp		Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexol - n.º B-6	Anexo II - n.º 3	aridade ou curso que lhe	1	1	H	H	0	0	0	
Solidos Urbanos Assistente Operacional Anexo I - n.º C - 19 Anexo II - n.º 4 Anexo II - n.º		Gestão de Resíduos		Encarregado Operacional	Anexo - n.º C-3	Anexo II – n.º 3	Escolaridade mínima obrigatória	1	Ţ	1	+	0	0	0 0	+
Assistente Operacional Assistente Operacional Anaxol I n.º 4 Anaxol I n.º 5 Anaxol I n.º 5 Anaxol I n.º 6 Anaxol I		Sólidos Urbanos		Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-15	Anexo II – n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	10	0 10			0	1	0	0
Assistente Operacional Anaxol I - n.º 4 Escolaridade minima obrigatória de sastente Operacional Anaxol I - n.º 4 Escolaridade minima obrigatória de sastente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anaxol I - n.º 4 Escolaridade minima obrigatória de sastente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Anaxol I - n.º 6 - 19 Anaxol II - n.º 8 Escolaridade minima obrigatória Sistente Operacional Assistente Operacional Anaxol I - n.º 6 - 19 Anaxol II - n.º 8 Escolaridade minima obrigatória Sistente Operacional Anaxol I - n.º 6 - 19 Anaxol II - n.º 8 Escolaridade minima obrigatória Sistente Operacional Anaxol I - n.º 8 Anaxol II - n.º 8 Anaxol I - n.º 8 Ana			Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexol-n.º C-16	Abexo II = n, = 4	Escolatidade minima obrigatória	1	1	L	┢	0	0	0	-
Assistante Operacional Assistente Operacional Anexo II - n.º 4 - 1			Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Anexo I – n.º C-17	Anexo II – n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	31	25	H		o	9	35	19 16
Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo I - n.º C-19 Anexo II - n.º 4 Escolaridade mínima obrigatória 5 0 0 0 0 Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo II - n.º C-19 Anexo II - n.º 4-9 Anexo II - n.		limbeza	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo 1 n.º C-24	Anexo II - n.º 4	Escolaridade minima obrigatória	4	0	+	+	0	4	0 0	+
Assistente Operacional Assistente Operacional Anexo II – n.º C. 19 Anexo II – n.º 9 Anexo I	zədu		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I n.º C-18	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	2	0	-	0	0	5 5	0	1
Técnico Superior Anexo I – n.º 4 A-9 Anexo II – n.º 1 Licendatura em Engenharia Eletrortécnica ou Eletromecánica e inscrição como 1 1 0 Técnico Superior Anexo II – n.º 1 (0 membro efectivo da respectiva ordem profissional	uịη		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo n,º C-19	Anexo II - n.= 4			39			0	32		
Techico Superior					0 4 0 -		Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica e inscrição como	1	1	_	0	0	1	1	10
	_	_	Técnico Superior	Tecnico superior	Anexo I = 11-4-5		membro efectivo da respectiva ordem profissional		T		-			5	П





10 de de 10 de			The second second second	No. of the last of	2	MAPA DE PESSOAL 2019			Postos	Postos de Trabalho	9			
								Contra	Contrato de Trabalho em-Funções Públicas	lho emi-Fu	ições Públ	cas		
						力を 100 mm 100		Тетр	Tempo Indeterminado	орац	Total I		Tempo Certo	Cento
								Oioi	Mobilidade nos:SMN	NWS:soi	lsio	50		No.
Secção	Sector	Carreira	Categoria	Atribuições/ Competências/, Perfil de Competências Atividades	Perfil de Competências	Area de formação Académica ou Profissional	Postos de trabalho previ	ob odfedent ab soagod on exercities on WM2 son	seilencaneini Intercategorias	Categoris em actividade diferente	Acordo de Cedência Pan MMD siaq	geV orliedenT eb otto9	Postos de trabalho ocupa	Posto de Trabalho Vag
		Assistente Técnico	Coordenador Técnico	Anexo I – n.º B-14	Anexo (– n.º 2	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado e ser detentor de Cartificado Capacidade Profissional - Gastor de Transportes (Passageiros) válido e reconhecido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	п	0	0	0	0	-	0	0
		Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I n.º B-6	Anexo II - n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	0	0 0	0	0	1	0 0	0
tes		Assistente Técnico			Anexo II – n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que ihe seja equiparado, com inscrição válida na Direção Geral de Energia	1	0	0 0	0	0	-	0	0
odsı	Manutenção	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Ш	Anexo II – n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	7	1	+	0	0	0	Н	Н
ายเ		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo - n.º C-21	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	2	1	0	0	0		0	٦
1	Transportes por Cabo	o Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I n.º B-7	Anexo II - n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	6	5	1 0	0	D	m	0	0
	(Ascensor)	(Ascensor) Assistente O peracional	Assistente Operacional	Anexo I – n.º C-22	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	9	Ŋ	0 0	0	0	1	_	
	Transportes	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I – n.º B-8	Anexo II – n.º 3	12º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, na área dos transportes	1	1	0.	0	0	0	0	0
	Rodoviários	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I – n.º B-9	Anexo II – n.º 3	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	ø	9	2 0	0	0	1		0
		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Anexo I n.º C-23	Anexo II - n.º 4	Escolaridade mínima obrigatória	7		_	0	0	0	0	Н
						Total da-Secção	98	24	3 0	0	0	6	0 0	0
o/		Técnico Superior	Técnico Superior	Anexo I n.º A-10	Anexo II - n.º 1	Licenciatura em Direito	2	2	0	0	D	0	0	0
oinoèT oic ritentainm odlaanoi spentainm	,	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Anexo I – n.º B-10	Anexo II – n.º 3	1.2º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado	1	1	0	0	0	0	0	0
bA O o 6		THE REAL PROPERTY OF THE PERSON	AND THE PROPERTY	Real frames and the		Total da Secção	3	3	0 0	0	0	0	0 0	0





ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADE



A. TÉCNICO SUPERIOR

Caracterização genérica de Técnico Superior – (Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

No âmbito da carreira correspondente, cabe, designadamente, a cada um dos respetivos titulares:

- 1. Economia Funções de planificação, organização, coordenação, execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites designadamente o POCAL e o SNC, cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Funções na área de contabilidade, conhecer os seus fundamentos, o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL); conhecer e trabalhar com o software de gestão para tratamento da contabilidade, conta-correntes, imobilizado e faturação e outras funções inerentes à categoria profissional. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela gestão corrente das instalações e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.
- 2. Economia Funções de execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites designadamente o POCAL e o SNC, cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Funções na área de contabilidade, conhecer os seus



2

fundamentos, o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL); conhecer e trabalhar com o software de gestão para tratamento da contabilidade, conta-correntes, imobilizado e faturação e outras funções inerentes à categoria profissional; dar apoio à Tesouraria e demais Secções dos Serviços Municipalizados.

- 3. Relações Humanas e Comunicação Organizacional Funções de planificação, organização, coordenação, execução da gestão património dos SMN, procede à recolha, tratamento e escrituração dos dados referentes às operações contabilísticas; apoia na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas.
- 4. Ciências da Comunicação Funções de planificação, organização, coordenação e execução de tarefas de escrita e envio de notas de imprensa à comunicação social, elaboração de planos de comunicação, resposta a pedido de informação sobre os serviços, edição e produção de conteúdos para a página de internet e de outros meios eletrónicos utilizados ou a utilizar pelos serviços municipalizados, escrita e envio de notas de imprensa à comunicação social.
- 5. Ciências Sociais Funções de planificação, organização, coordenação e execução de tarefas inerentes aos Recursos Humanos, nomeadamente: processamento de salários, controlo da assiduidade, controlo do cumprimento das regras do trabalho suplementar; Segurança e Saúde no Trabalho, organização do processo anual de avaliação do desempenho dos trabalhadores, instrução dos processos inerentes à evolução na carreira dos trabalhadores, através das formas legais de alteração do posicionamento remuneratório, processamento das Guias para a ADSE/STAL/FINANÇAS de forma a ser elaborada a consignada e ainda todo o processamento que envolve a Caixa Geral de Aposentações.
- 6. Ciências da Educação Funções de planificação, organização, coordenação e execução na área da formação e recursos humanos, nomeadamente: elaboração de estudos e pareceres e relatórios de natureza organizacional, gestão de projetos e comunicação organizacionais, preparação de candidaturas, elaboração e implementação um diagnóstico de necessidades, definição dos perfis de competências no âmbito de processo de recrutamento, gestão do processo de avaliação de desempenho, desenvolvimento/implementação/acompanhamento dos indicadores de gestão da área em que atua, desenvolvimento de conteúdos vocacionados para a formação, análise e diagnóstico das atividades formativas, elaborar o plano de formação, execução e validação da formação, aplicação de mecanismos de avaliação, gestão e controlo do processo de certificação/acreditação da formação e organização de outros eventos no domínio da formação. Deverá igualmente assegurar a instrução de procedimentos concursais, bem como



88

executar as seguintes tarefas inerentes aos Recursos Humanos: processamento de salários, controlo da assiduidade, controlo do cumprimento das regras do trabalho suplementar, organizar o processo anual de avaliação do desempenho dos trabalhadores, instruir os processos inerentes à evolução na carreira dos trabalhadores, através das formas legais de alteração do posicionamento remuneratório, efetuar o processamento das Guías para a ADSE/STAL/FINANÇAS de forma a ser elaborada a consignada e ainda todo o processamento que envolve a Caixa Geral de Aposentações.

7. Engenharia do Ambiente - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Compete ainda proceder: elaborar, implementar e gestão do programa anual de controlo da qualidade da água (PCQA) nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto; organizar e gerir toda a informação referente aos indicadores de qualidade de serviço da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR); gerir e atualizar o cadastro da rede abastecimento de água e o cadastro da rede de saneamento de águas residuais através de um sistema de informação geográfica (InfraSig); gerir os perímetros de proteção, nomeadamente do perímetro imediato, das captações de água subterrâneas nos termos definidos nas licenças emitidas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA); proceder ao controlo e gestão operacional do sistema de abastecimento de águas e do sistema de saneamento de águas residuais; gerir e atualizar o plano de redução de perdas de água do sistema de abastecimento de água do concelho; gerir e atualizar o plano de segurança da água para consumo humano do sistema de abastecimento de água do concelho; proceder à avaliação de projetos de redes prediais e redes públicas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; efetuar vistorias a redes prediais e redes públicas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; gerir e efetuar o controlo operacional técnico dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais; coordenar e gerir operacionalmente o sector de leituras; coordenar e gerir operacionalmente o sector comercial, incluindo balcão de atendimento ao público; programar e coordenar os trabalhos e as equipas afetas aos serviços de abastecimento água e saneamento de águas residuais domésticas; proceder à gestão dos recursos humanos afetos aos sectores de abastecimento, saneamento, comercial e leituras; proceder à gestão patrimonial das infraestruturas afetas à rede abastecimento de água e à rede de saneamento de águas residuais,





gerir o procedimento de tratamento e resposta a reclamações e sugestões dos utilizadores dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela correta gestão das instalações técnicas, incluindo armazém, e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios afetos à secção; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.

B

- 8. Engenharia do Ambiente Exerce, com responsabilidade e autonomía técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de não ser detentor da qualidade de membro, efetivo ou atual, da respetiva ordem profissional, não pode executar as tarefas ou exercer as funções que se encontrem reservadas para aqueles devidamente inscritos na mesma, em observância do normativo estatutário e/ou ético em vigor. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela correta gestão das instalações técnicas e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios afetos à secção; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.
- 9. Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Responsável pela garantia do cumprimento das competências e atribuições sectoriais adstritas à secção; pela correta gestão das instalações técnicas e pelos bens que nelas se se encontram instalados e/ou depositados; pelos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios afetos à secção; pelas pessoas que desempenham funções na secção, bem como pelas atividades por elas desenvolvidas.
- 10. Direito Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de



aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente, elaborar estudos e pareceres técnicos e desenvolver outras atividades que pelo seu grau de complexidade e responsabilidade não seja exigível ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada. Nomeadamente: formalizar propostas de regulamentos, bem como alterações aos vigentes, em face das deliberações do conselho de administração; emitir pareceres jurídicos que lhe sejam solicitados pelo conselho de administração ou pelo seu presidente; acompanhar e instruir, até à respetiva conclusão, os processos de contenciosos existentes nos SMN; analisar e dar parecer sobre a legislação aplicável e ou de interesse para os SMN; preparar de acordo com orientações que lhe forem transmitidas, minutas de acordos, minutas de contratos ou protocolos a celebrar pelos SMN; propor a adoção de novos procedimentos ou alteração dos mesmos por parte dos serviços, nomeadamente quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares; instruir e dar parecer sobre reclamações, bem como exposições sobre atos e omissões ou procedimentos dos SMN.

B. ASSISTENTE TÉCNICO

Caracterização genérica de assistente técnico – (Anexo Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

No âmbito da carreira correspondente, cabe, designadamente, a cada um dos respetivos titulares:

- Administrativo: Funções que se enquadram na atividade administrativa de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal, aprovisionamento e economato e tesouraria, bem as demais tarefes similares e complementares inerentes à função.
- 2. Administrativo Prestar atendimento aos utilizadores dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de rsu. Proceder à tramitação de início e cessação de contratos de abastecimento de água. Atualização do sistema de gestão de clientes. Proceder à gestão dos pedidos de alteração de dados contratuais. Emissão de ordens de serviço para interrupção por mora no pagamento. Proceder à gestão de reclamações. Atualização e gestão do Sistema de Gestão de Clientes.





3. Administrativo - Prestar atendimento aos utilizadores dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de rsu. Tratar informaticamente a gestão de PDA's (Personal Digital Assistants) e das leituras. Emissão de ordens de serviço para substituição de contadores. Preparar a faturação mensal. Atualização e Gestão do Sistema de Gestão de Clientes.



- 4. Leitor Proceder à leitura de contadores de água. Proceder, na área do concelho da Nazaré à entrega mensal das faturas correspondentes à prestação dos serviços de abastecimento, saneamento e gestão de rsu. Fiscalizar e verificar o andamento das leituras. Registar as anomalias dos contadores. Solicitar a substituição de um contador nos casos regulamentarmente previstos.
- 5. Medição e Orçamentos Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área da medição e orçamentação, incumbindo-lhe, nomeadamente: determinar as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; analisar as diversas componentes do projeto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efetuar medições e determinar as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; calcular os valores globais, utilizando tabelas de preços; organizar os orçamentos e indicar os materiais a empregar nas operações a efetuar.
- 6. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e demais tarefas associadas à respetiva secção.
- 7. Comando e Condutor Desempenhar funções na sala de comando (partidas e chegadas dos carros do ascensor); efetuar as viagens dentro do horário estabelecido, verificando toda a funcionalidade do equipamento atendendo a todas as condições de segurança; Condutor dos carros do ascensor; venda de bilhetes e verificação dos mesmos; registar no livro que cada carro do ascensor possui, o número de passageiros e as horas de cada viagem; efetuar a abertura e fecho dos torniquetes a cada viagem.





- 8. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área dos transportes.
- 9. Motorista de transportes coletivos Conduz autocarros para transporte de passageiros e o transporte de crianças, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes, o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual, pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível possuindo para o efeito livro de requisições; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; acompanha junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura.
- 10. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: garantir as tarefas de secretariado, de apoio administrativo e logístico e de organização dos processos necessários ao exercício das funções do conselho de administração; organizar a agenda, secretariar e dar apoio administrativo e logístico ao presidente do conselho de administração no desempenho das suas competências, bem como reunir as informações necessárias à tomada de decisões; organização do expediente e correspondência dirigida ao conselho de administração, bem como receção dos clientes que se dirijam ao presidente do conselho de administração.
- 11. Administrativo Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo





conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente executar tarefas de apoio informático e administrativo.

- 12. Eletricista Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for o caso disso, aparelhos de deteção e de medida; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Inscrição válida na Direção Geral de Energia.
- 13. Coordenador Técnico Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa dos assistentes técnicos que prestam serviço na área dos transportes, por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, bem como dos transportes rodoviários de passageiros, seguindo orientações e diretivas superiores; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; comunicações com as entidades licenciadores. Deverá ser detentor de Certificado Capacidade Profissional Gestor de Transportes (Passageiros) válido e reconhecido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

C. ASSISTENTE OPERACIONAL

Caraterização genérica Encarregado operacional - (Anexo Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Caraterização genérica Assistente operacional - (Anexo Lei 35/2014, de 20 de junho): Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

No âmbito da carreira correspondente, cabe, designadamente, a cada um dos respetivos titulares:





- 1. Encarregado Operacional Exerce funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, nomeadamente: responsabiliza-se pela afetação dos trabalhadores que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas atividades; reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de eventuais irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste diretrizes que devem orientar o trabalho; desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; procede à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, regista e calendariza os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução; participa e descreve acidentes de trabalho.
- 2. Encarregado Operacional do Armazém Coordena as atividades dos fiéis de armazém e demais pessoal adstrito ao seu serviço; controla a receção e entrega de materiais; verifica guias de remessa, bem como a sua concordância com as requisições dos fornecedores; emite informação para reposição de stocks; zela pelo acondicionamento e conservação de stocks de acordo com a sua natureza e características; promove e orienta a conferência de listagens de movimentos de entregas, saídas e saldos; promove e coordena o inventário físico. Gerir as requisições internas (regime simplificado). Assegurar o relacionamento com os fornecedores.
- 3. Encarregado operacional do serviço de RSU's Exerce funções de coordenação de assistentes operacionais afetos aos setor de gestão de rsu a seu cargo, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, designadamente: procede à distribuição das tarefas entre os trabalhadores; orienta e supervisiona os trabalhos efetuados, verificando as condições de higiene e limpeza das instalações, de acordo com as instruções dadas; responsabiliza-se pelo cumprimento das regras de limpeza, bem como pelos bens e equipamentos que estão adstritos à área a seu cargo, providenciando a aquisição e distribuição de material necessário; em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a gestão de pessoal, tais como verificar as carências, anotar as faltas, dispensas, promoções e medidas disciplinares.







- 4. Encarregado operacional do serviço de limpeza Exerce funções de coordenação de assistentes operacionais afetos aos serviços de higiene e limpeza da área a seu cargo, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, designadamente: procede à distribuição das tarefas entre os trabalhadores; orienta e supervisiona os trabalhos efetuados, verificando as condições de higiene e limpeza das instalações, de acordo com as instruções dadas; responsabiliza-se pelo cumprimento das regras de limpeza, bem como pelos bens e equipamentos que estão adstritos à área a seu cargo, providenciando a aquisição e distribuição de material necessário; em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, pode comunicar e/ou assegurar a solução de anomalias detetadas, pode informar superiormente sobre questões relacionadas com a gestão de pessoal, tais como verificar as carências, anotar as faltas, dispensas, promoções e medidas disciplinares.
- 5. Canalizador Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- 6. Pedreiro Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 7. Calceteiro Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 8. Motorista de Pesados Conduz veículos de elevada tonelagem, procede ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras de execução, bem como de produtos





e e e rias ees;

sobrantes das mesmas; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza; abastece a viatura de combustível possuindo para o efeito livro de requisições, cujo original preenche e entrega.no posto de abastecimento; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, Km efetuados e combustível introduzido; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras e máquinas de movimentação de terras, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.

- 9. Operador de Estações Elevatórias de Água Efetua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efetua a contagem diária de água bombada e captada, elaborando o respetivo mapa. Efetua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento de água; verifica as condições gerais de higiene da estação. Informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada.
- 10. Canalizador Procede à manutenção e conservação de redes de saneamento (limpeza de redes, caixas de visita, controlo de dispositivos de despoluição e pequenas reparações nas redes). Verificar ligações à rede de saneamento de águas residuais domésticas. Verifica o bom funcionamento do equipamento eletromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual. Verifica as condições gerais das estações, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário. Procedem à limpeza dos locais intervencionados sempre que existam condições para o fazer. Informa o superior hierárquico das anomalias verificadas, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 11. Limpa-Coletores Executa os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e de limpeza de fossas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos, bem como outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 12. Atendimento Prestar atendimento geral aos utentes dos serviços. Receção de documentação referentes a contratos, bem como de pedidos de serviços auxiliares. Cobrança de valores correspondentes a serviços prestados ou a prestar pelos SMN.





- 13. Canalizador Executar trabalhos de instalação/remoção/ substituição de contadores, torneiras com sistema de bloqueio e torneiras de segurança. Executar vistorias a pedido do consumidor.
- 14. Fiel de Armazém Gerir e controlar os stocks. Através dos procedimentos de receção, entrada, transferência, saída e armazenamento de materiais. Proceder à classificação dos fornecedores. Realizar inventários.
- 15. Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas, verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- 16. Ajudante de Recolha Executar funções relacionados com a remoção de resíduos sólidos urbanos e equiparados despejando os equipamentos de deposição de RSU (contentores de superfície, semienterrados e papeleiras), manter limpos os locais de recolha, travar e fechar a tampa dos contentores, sempre que se aplique; comunicar ao motorista quando detetem resíduos diferentes dos sólidos urbanos ou equiparáveis, durante a recolha, bem como quando verificam resíduos fora dos contentores, diferentes dos que estão a recolher, nomeadamente monstros ou verdes; efetuar a lavagem interior e exterior de equipamentos destinados à deposição de RSU.
- 17. Cantoneiro de Limpeza Executa funções a limpeza de ruas e espaços públicos, lavagem da via pública, monda manual de plantas infestantes; garantir a limpeza do circuito executado; utilizar os equipamentos de proteção disponibilizados; cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; outros serviços de caráter operativo não especificado.
- 18. Lavador de Viaturas Limpa e lava viaturas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos.
- 19. Auxiliar de serviços gerais Assegura a limpeza e conservação dos edifícios, equipamentos e veículos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples,



8

não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

- 20. Mecânico Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- 21. Lubrificador Procede à lubrificação por pressão e ou gravidade dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, utilizando ferramentas apropriadas, óleos e massa lubrificantes com vista à conservação e normal funcionamento; estuda, de acordo com esquemas ou instruções recebidas, o processamento do trabalho a executar; prepara o material e ferramentas a utilizar; por vezes, é incumbido de fazer pequenas afinações, apertar peças com folga ou chamar a atenção do encarregado para defeitos detetados a fim de serem reparados.
- 22. Condutor dos carros do ascensor; venda de bilhetes e verificação dos mesmos; registar no livro que cada carro do ascensor possui, o número de passageiros e as horas de cada viagem; efetuar a abertura e fecho dos torniquetes a cada viagem.
- 23. Motorista de Transportes Coletivos Conduz autocarros para transporte de passageiros e o transporte de crianças, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes, o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual, pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível possuindo para o efeito livro de requisições; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; acompanha junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura.





24. Operador de equipamentos especiais – opera equipamentos especiais para operações de deservagem, operações de limpeza urbana com recurso a equipamentos mecânicos, entre outras tarefas que se venham a considerar necessárias ao serviço.

ANEXO II

Perfis de Competências (por grupo profissional)

1. TÉCNICO SUPERIOR

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de técnico superior, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).
- Compromete-se com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.
- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.

PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- É sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.
- Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem á sua disposição.
- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.
- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas,
 introduzindo as correções consideradas necessárias.
- Encara a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.



ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido critico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária á realização da sua atividade ou como suporte á tomada de decisão.
- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.
- Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa.
- Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.
- Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas.
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.
- Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista á realização de um trabalho de melhor qualidade.

2. COORDENADOR TÉCNICO

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de coordenador técnico, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

COORDENAÇÃO: Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista á concretização de objetivos comuns. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Exerce o papel de orientador e dinamizador das equipas de trabalho, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados e procede à avaliação dos objetivos fixados;
- Assume, normalmente, responsabilidades e objetivos exigentes;
- Toma decisões e responde por elas.





REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas;
- Estabelece prioridades na sua ação, centrando-se nas atividades com maior valor para o serviço;
- Compromete-se com os objetivos e é perseverante no alcançar das metas:
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades;
- Promove a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.

CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada;
- Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas;
- Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vista á realização de um trabalho de maior qualidade;
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido critico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária á realização das suas tarefas e atividades:
- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.
- Recolhe e compara dados de diferentes fontes, identificando a informação relevante para a sua atividade. Prepara-se quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de maior complexidade, procurando informação e estudando os assuntos em causa.

3. ASSISTENTE TÉCNICO





Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de assistente técnico, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas.
- Estabelece normalmente prioridades na sua ação, centrando-se nas atividades com maior valor para o serviço.
- Compromete-se com os objetivos e é perseverante no alcançar das metas.
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.

CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.
- Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas.
- Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vista á realização de um trabalho de maior qualidade.
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO: Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Organiza as tarefas com antecedência de forma a garantir o bom funcionamento do serviço.
- Respeita o planeamento do trabalho e executa as suas tarefas e atividades com vista ao cumprimento das metas e prazos.
- Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.
 Mantém organizados os documentos que utiliza, segundo sistemas lógicos e funcionais.
- Encara a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.



8

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido critico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária á realização das suas tarefas e atividades.
- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.
- Recolhe e compara dados de diferentes fontes, identificando a informação relevante para a sua atividade. Prepara-se quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de maior complexidade, procurando informação e estudando os assuntos em causa.

4. ENCARREGADO OPERACIONAL

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de encarregado operacional, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

COORDENAÇÃO: Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista á concretização de objetivos comuns. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Exerce, em regra, o papel de orientador e dinamizador de equipas de trabalho.
- Assume, normalmente, responsabilidades e tarefas exigentes.
- Toma decisões e responde por elas.
- Promove a polivalência e a mobilidade como atributos valorizadores e facilitadores da gestão do trabalho.

OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos á sua disposição.
- Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
- Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.





Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.
- Responde com prontidão e com disponibilidade.
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere á assiduidade e horários de trabalho.
- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.

ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA: capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

5. ASSISTENTE OPERACIONAL

Tendo em conta as exigências constantes do posto de trabalho inerente à categoria de assistente operacional, são consideradas essenciais para o profícuo desempenho da atividade/função, as seguintes competências:

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
- Trabalha com pessoas com diferentes características.
- Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.





OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos á sua disposição.
- Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
- Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.
- Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e acata ordens e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.
- Responde com prontidão e com disponibilidade.
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere á assiduidade e horários de trabalho.
- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.
- Aceita a polivalência e a mobilidade como atributos importantes para um desempenho eficiente e eficaz da sua atividade e dos objetivos que lhe foram fixados.

ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA: capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.